



INSTRUÇÃO SME Nº 003/2018

(Dispõe sobre documentação a ser entregue como comprovante de habilitação no ato de atribuição de classes/aulas para cargos de PEB I e PEB II, candidatos concorrentes a vagas de classes/aulas do Processo Seletivo 01/2017, convocados através de Editais da SME durante o ano letivo de 2018).

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 10.743, de 02/02/2017, visando uniformizar os procedimentos relativos a documentação a ser entregue como comprovante de habilitação dos candidatos concorrentes no ato de atribuição de classes/aulas PEB I e PEB II (Processo Seletivo Nº 01/2017);

Considerando que cabe a Secretaria Municipal da Educação baixar atos oficiais sobre os temas pertinentes a esta secretaria;

Considerando que o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017 traz previsão expressa dos requisitos básicos para inscrição no referido certame para os cargos de PEB I, PEB II – Arte, PEB II – Ciências, PEB II – Geografia, PEB II – História, PEB II – Inglês, PEB II – Língua Portuguesa, PEB II – Matemática, PEB II – Educação Física e PEB II – Educação Especial;

Considerando, ainda, que se faz necessário uniformizar os entendimentos sobre documentos que comprovem a habilitação dos candidatos concorrentes a vagas de PEB I, PEB II ingressantes e ou candidatos a contrato temporário no decorrer de 2018;

Instrui:

Artigo 1º - Durante todo o processo de atribuição de classes/aulas para contratos temporários observar-se-á a habilitação específica do mesmo para o campo de atuação pretendido respeitado os requisitos constantes na tabela de empregos para o processo seletivo simplificado do Edital 01/2017, exigindo-se, ainda, os seguintes documentos comprobatórios no ato da escolha:

I – RG;

II – Diploma ou Certificado (quando for o caso de certificado o mesmo deve estar acompanhado de histórico escolar original de habilitação) que comprove a formação necessária para o campo de atuação/disciplina;

III – Registro Profissional quando for o caso de profissões regulamentadas por lei, especificamente para PEB II – Educação Física registro no sistema CONFEF/CREF's;

IV – No caso de apresentação de declaração de conclusão de curso este deverá estar acompanhado do histórico escolar constando todas as notas finais inclusive a do Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia e ainda no documento deverá constar a data em que o candidato colou Grau, não se admitindo colação de Grau posterior a data de escolha.

Parágrafo único – Ao candidato que não apresentar os documentos solicitados nos incisos deste artigo não terão atribuídas classes/aulas e será considerado desistente.

Artigo 2º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 28 de fevereiro de 2018.


Adriano Moreira
Secretário Municipal de Educação